PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATÚ

LEI Nº 614 (614)

Concede subvenções.

O pôvo de Paracatu, por seus representantes, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no exercício 1.962, as seguintes subvenções:

Ao Santana Esporte Clube..... Cr$ 5.000,00

Ao Centro Social da Liga Católica..... Cr$ 5.000,00

Ao Amoreira Esporte Clube..... Cr$ 5.000,00

Ao Paracatuzinho Esporte Clube..... Cr$ 5.000,00

Ao Jardim da Infância Santa Terezinha..... Cr$ 8.000,00

A Escola Primária Santa Terezinha..... Cr$ 5.000,00

A Corporação Euterpe de Paracatu..... Cr$ 6.000,00

Art. 2º- A lei orçamentária para o exercício de 1.962, consignará d tações próprias para ocorrer as despesas decorrentes da presente lei.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente em vigôr a partir de 1º de Janeiro de 1.962.

Paracatu, 6 de novembro de 1.961

Copia